

## Câmara Municipal de Linhares Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROCESSO Nº 4689/2024

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 36/2024

PROCEDÊNCIA: Prefeitura Municipal de Linhares

REDAÇÃO FINAL

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria do Prefeito do Município de Linhares, Bruno Margotto Marianelli, tendo por objeto alterar a Lei Municipal nº 2.213, de 09 de maio de 2001, e

dá outras providências.

O presente projeto foi aprovado em Plenário <u>SEM EMENDAS</u>, de forma que, considerando que

não foi realizada alteração da redação original, deverá ser encaminhado à Secretaria Legislativa

para competente autógrafo, com as adequações de técnica legislativa e redacional constantes no

anexo.

Linhares/ES, 25 de junho de 2024.

Taís Pereira Santos

Assessora de Técnica Legislativa e Redacional



## Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

## REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE Nº 36/2024

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.213, DE 09 DE MAIO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Legislativo Municipal aprovou em Sessão Ordinária Projeto de Lei Ordinária de autoria do Prefeito do Município de Linhares, Bruno Margotto Marianelli, a saber:

**Art. 1º** Fica alterado o *caput* do artigo 3º da Lei Municipal nº 2.213, de 09 de maio de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Os estudantes de curso de educação superior serão admitidos a partir da comprovação de que estejam cursando as disciplinas obrigatórias do primeiro semestre do curso."

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.